

## CARTA CONVITE Nº 002/2017

### EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO : Serviço de impressão de material gráfico – cartilha  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL  
ABERTURA : 11/04/2017, 16:00 horas - Sede do CRESS,  
localizado a Rua México, nº 41, sala 1205 - Auditório,  
Centro, Rio de Janeiro - RJ

#### 1- PREÂMBULO

**1.1** O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro - 7ª Região - CRESS - 7ª Região, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, por sua Comissão de Licitação, Portaria nº 16/2016, com sede na Rua México, nº 41, sala 1202 - 1205 - Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20031-144 convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para o certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **Serviço de impressão de material gráfico - cartilha**, conforme detalhado neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será no dia **11/04/2017, 16:00 horas** - Sede do CRESS - 7ª Região, localizado à Rua México, nº 41, sala 1205 - Auditório, Centro, Rio de Janeiro - RJ, oportunidade em que serão abertos os envelopes.

**1.3** Essa licitação reger-se-á pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Especificações, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e demais normas aplicadas à matéria.

**1.4** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Indicação do Representante;

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil Juvenil;

Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta de Preços; e

Anexo VII - Minuta do Contrato.

## 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CARTILHA** para o Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região, tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20.000	Un.	<b>Cartilha c/ 28 Páginas + Capa</b> , no formato aberto 29,7 x 21,0 e formato fechado 14,8 x 21,0 cm. <b>1</b> Capa em 4x4 cores em LD Couche Matte 150 g/m². Dobrado <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala; <b>28</b> Páginas em 1x1 cores em LD Offset 90 g/m². Dobrado, Alceamen, Grampo Canoa, Corte Trilateral. Entrega no Rio de Janeiro, Prova Impressa, Embalagem <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala.

## 3 - PRAZO DE ENTREGA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

3.1 Após pesquisa de preços realizada pelo CRESS 7ª Região, o preço máximo admitido para a presente licitação é R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por unidade e R\$ 14.675,00 (quatorze mil seiscientos e setenta e cinco reais).

3.2 O material deverá ser entregue na sede do CRESS - 7ª Região no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação da prova pelo CRESS - 7ª Região.

## 4 - LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, SEUS ANEXOS E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

4.1 O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis através do site do Conselho no link: <http://www.cressrj.org.br/site/licitacao/>. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, ainda, proceder a retirada do Edital mediante apresentação de mídia, comparecendo à Secretaria da Sede, localizada na Rua México, nº 41, sala 1204, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 12h às 18h.

4.2 Informações e esclarecimentos de caráter técnico ou de interpretação deste Edital poderão ser obtidas em dias úteis, através do e-mail: [licitacao.cressrj@gmail.com](mailto:licitacao.cressrj@gmail.com) ou no site <http://www.cressrj.org.br/site/licitacao/>, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

**4.2.1** As respostas dos esclarecimentos / informações serão disponibilizadas em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

**4.2.2** Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 4.2, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

**4.3** Os envelopes de Habilitação e Proposta poderão ser entregues previamente na Secretaria do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1202 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 12h e 18h ou diretamente à Comissão de Licitação, na data da realização do certame.

**4.3.1** A empresa poderá enviar os envelopes para apreciação e julgamento, independente de comparecimento.

**4.3.2** A não entrega de envelope ou o recebimento posterior à realização da licitação é de responsabilidade exclusiva da empresa participante. O CRESS - 7ª Região não poderá, em nenhuma hipótese, ser responsabilizado por não entrega de documento ou pela ausência de representante de empresa.

**4.3.3** As empresas que não comparecerem na data do certame declaram antecipadamente que não apresentarão recurso a fase de habilitação e proposta à licitação.

**4.4** As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar-se-á a data útil imediatamente posterior.

## **5 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**5.1** O edital poderá ser impugnado motivadamente:

I - Por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação; e

II - Por empresa interessada em participar da presente licitação até o 2ª dia útil antes da data fixada para abertura da licitação.

**5.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.4** Qualquer modificação no Edital será divulgada através do site <http://www.cressrj.org.br/site/licitacao/>, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da licitação empresas convidadas, interessadas, cuja finalidade abranja o objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do CRESS - 7ª Região, bem como as demais empresas que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

**6.2** Estará impedido de participar desta Licitação o licitante que:

I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outro dispositivo legal não mencionado no inciso II deste subitem;

IV. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação; e

V. esteja organizado sob a forma de consórcio.

**6.3** Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, mediante apresentação no ato do credenciamento de declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme Anexo III do presente Edital e observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

**6.3.1** O Licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

**6.3.1.1** Se o Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do

Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.2** Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

## **7 - COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Indicação do Representante, bem como a cópia da identidade do responsável legal da empresa devem ser entregues a Comissão de Licitação pelo representante credenciado antes da abertura dos envelopes.

**7.2** Os envelopes de habilitação (n.º1) e proposta de preço (n.º 2), com todos os seus anexos, deverão ser apresentados da seguinte forma:

**7.2.1** Sem emendas, falhas, rasuras ou borrões com folhas presas de forma a não conter folhas soltas. As páginas deverão ser impressas de um só lado, numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas.

**7.3** As Proponentes deverão apresentar cada envelope devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

- Identificação do número do envelope, conforme especificado a seguir:

a) ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- CONVITE N.º 002/2017

- DATA DA LICITAÇÃO: 11/04/2017

- Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

- Razão Social e endereço da Proponente, não necessário se for entregue em papel timbrado da empresa.

**7.4** As Proponentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos não solicitados.

## **8 - ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação ao presente certame deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

### **8.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e CPF de responsável legal pela empresa;
- b) Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo III do presente Edital;
- h) Declaração em papel timbrado da licitante de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo IV do presente Edital;
- i) Declaração, em papel timbrado de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital, conforme modelo Anexo V do presente Edital; e
- j) Cópia do documento de identificação civil do responsável pelas assinaturas das declarações das “g”, “h” e “i”, que deverá ter poderes para representar a empresa licitante.

### **8.1.2 Documentação relativa à Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS; e,
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” só será exigida para efeito de contratação, conforme artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

#### **8.1.3 Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação deste item só será exigida para efeito de contratação, conforme art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

**8.1.4** As empresas cadastradas no SICAF poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC que comprove o cadastramento emitido em até 3 (três) dias anteriores ao comparecimento para cadastro no CRESS - 7ª Região, sem necessidade de apresentação dos itens citados nos itens 8.1.1, alíneas “a” e “c”; 8.1.2, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”; e, 8.1.3, alíneas “a” e “b”.

**8.1.5** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde

que seja exibido o original para autenticação pela Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet, em envelope lacrado, conforme item 7.2.

## **9 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo VI, não poderá ter emendas ou rasuras e deverá ser datada, assinada ao final e rubricada nas demais folhas e conter:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número desta carta convite;
- Preço na moeda Real total e individual do item;
- Informação sobre prazo de entrega após aprovação da prova impressa;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias, contados a partir da data de abertura da licitação; e
- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade).

**9.1.1** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes para entrega dos impressos desta carta convite, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto do presente Edital.

**9.2** Declaração de que a Proponente se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo III.

**9.2.1** Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no subitem acima.

**9.3** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, assinados pelo responsável pela empresa e em envelope lacrado.

## **10 - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**10.1** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 11 de abril de 2017, às 16h, no

auditório do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**10.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3** Preliminarmente à abertura do envelope habilitação, o representante da empresa deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário, só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

**10.4** Esse documento poderá ser uma Indicação de Representante (Anexo II) ou procuração, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, deverá ser devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, antes da abertura dos envelopes, ficando dispensada nesse caso, a exigência de procuração ou indicação de representante. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

**10.5** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação dos presentes.

**10.6** A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

**10.7** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada e registrada em ata, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.8** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.9** Encerrada a fase de habilitação pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, ou pelo julgamento dos recursos, o envelope nº 02 – Proposta, dos licitantes inabilitados, serão devolvidos lacrados, permanecendo à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.10** Os representantes inabilitados poderão retirar-se de sessão ou nela permanecer como assistente, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

**10.11** Após a fase de habilitação, não caberá:

I - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação; e

II - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.12** Se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13** A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

**10.14** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.15** A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.16** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.17** Em todos os atos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.18** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS - 7ª Região para orientar sua decisão.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.2** Será desclassificada a proposta final que:

- a) For omissa, vaga ou apresente vícios, ilegalidades, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Não obedeça às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

**11.2.1** No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.1** Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será feito por meio de sorteio, na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região, observando-se para esse efeito, o estabelecido no artigo 109, incisos I e II e § 6º, que dispõe sobre o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de eventual impugnação.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente

atestada por funcionário do CRESS - 7ª Região.

**15.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

**15.3** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

## **16 - DA COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1** Os materiais recebidos serão conferidos no momento da entrega por funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região.

**16.2** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação torna-se efetiva após seu recebimento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CRESS - 7ª Região:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

a) multa moratória de 5% sobre o valor total dos impressos adquiridos, por dia, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% do valor total;

b) multa de 30% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRESS - 7ª Região, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.3** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pelo CRESS - 7ª Região, observado o devido contraditório.

**18.4** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**18.5** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado da entrega do material;

**18.6** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora.

**18.7** As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;

b) Não manter a proposta;

c) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

**18.8** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições nele contidos, não se admitindo posteriormente alegação de desconhecimento.

**19.2** A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Proponentes.

**19.3** O Presidente do CRESS - 7ª Região poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**19.5** A Comissão de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes, ou fazer diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, assim como outras necessidades decorrentes do cumprimento do processo.

**19.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.7** Casos passíveis de saneamento de falhas:

- validade da proposta;

- falta de assinatura.

**19.7.1.** Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar para comprovação da

regularidade fiscal documento com restrição, será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que a Proponente for declarada vencedora. Neste caso, a Comissão suspenderá a sessão pública, marcando data e horário para retomada dos trabalhos.

**b)** A não regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sendo facultado ao CRESS - 7ª Região convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**19.8** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

**19.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.10** Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no site oficial do CRESS - 7ª Região.

**19.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2017.

Rodrigo Silva Lima

Presidente do CRESS - 7ª Região

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO – CARTILHA para atender ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

Atualmente, o Conselho é frequentemente acionado por assistentes sociais para atender demandas cuja natureza é sindical, o que foge de sua competência. Nesse sentido, a deliberação da diretoria no Conselho Pleno de 17 de abril de 2015 aprovou a confecção de cartilha, a ser distribuída a toda a categoria, cujo conteúdo visa a esclarecer as diferenças entre Conselhos e Sindicatos de forma didática. Espera-se como resultado a orientação da categoria quanto às atribuições do Conselho e suas formas possíveis de intervenção e a redução de demandas que chegam ao Conselho equivocadamente.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Cartilha c/ 28 Páginas + Capa</b> , no formato aberto 29,7 x 21,0 e formato fechado 14,8 x 21,0 cm. 1 Capa em 4x4 cores em LD Couche Matte 150 g/m². Dobrado <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala; 28 Páginas em 1x1 cores em LD Offset 90 g/m². Dobrado, Alceamen, Grampo Canoa, Corte Trilateral. Entrega no Rio de Janeiro, Prova Impressa, Embalagem <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala.	20.000

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

- a) Apresentar as provas gráficas do produto para aprovação quantas vezes forem necessárias;
- b) Entregar o material no local indicado pelo CRESS - 7ª Região, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante do pedido;

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da entrega do material;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços gráficos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto para tratar com a Contratante;
- g) Manter em sigilo, sob as penalidades da Lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito a divulgação;
- h) Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer, sem custos para a contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- k) Mencionar, na nota fiscal, o número da licitação, o número do contrato e do convite e;
- l) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS - 7ª REGIÃO**

### **5.1 O CONTRATANTE fica obrigado a:**

- a) Facilitar à contratada o acesso aos locais de entrega dos materiais gráficos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Aprovar a prova gráfica impressa; e
- f) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

## **6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O material será recebido pelo funcionário designado pelo CRESS - 7ª Região, mediante emissão de nota fiscal que, após a comprovação da adequação do material impresso, aporá seu aceite no relatório de entrega.

## **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços serão entregues na sede do CRESS - 7ª Região, em horário e data previamente acordados.

**7.2** O prazo máximo para apresentação das provas será de 2 (dois) dias após a solicitação;

**7.3** O prazo máximo para a entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis, após a aceitação da prova.

## **8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços. Consequentemente, o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados;

**8.2** O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região;

**8.3** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

**8.4** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.044 – Impressos gráficos.

## **9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço do item, atendidas as especificações contidas neste termo de referência e no Edital.

## **ANEXO II - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Preponente: \_\_\_\_\_

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017

A Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região

Pelo presente, fica designado(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a representar a empresa \_\_\_\_\_ (Dados da empresa – razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail, site), na licitação supramencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital e receber a devolução de documentos.

Atenciosamente,

Data

Nome do Responsável Legal da Preponente

Assinatura do Responsável Legal da Preponente

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Convite nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

## **ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTO - JUVENIL**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

## **ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

### **DECLARAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO: CON 002/2017**

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) concorda integralmente com os termos do Edital da Licitação e com todos os documentos dele componentes;
- b) que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo CRESS - 7ª Região quanto à sua habilitação;
- c) que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a decorrer durante o processo de licitação;
- d) sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- e) que a empresa é idônea e atende todos os pré-requisitos do Edital e as demais exigências da Lei nº 8.666/93;
- f) que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, qualquer tempo, exime o CRESS - 7ª Região de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- g) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

Local e data

Assinatura do representante legal da Preponente

Nome

Cargo do representante legal

Nº da identidade e órgão emitente

## ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO CONVITE - CON Nº 002/2017

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, atendendo ao Edital desse Conselho, propõe:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20000	Un.	<b>Cartilha c/ 28 Páginas + Capa</b> , no formato aberto 29,7 x 21,0 e formato fechado 14,8 x 21,0 cm. <b>1 Capa</b> em 4x4 cores em LD Couche Matte 150 g/m². Dobrado <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala; <b>28 Páginas</b> em 1x1 cores em LD Offset 90 g/m². Dobrado, Alceamen, Grampo Canoa, Corte Trilateral. Entrega no Rio de Janeiro, Prova Impressa, Embalagem <b>Frente</b> Escala;    <b>Verso</b> Escala.		

Concordamos com o prazo para entrega dos serviços, conforme item 3 do Edital.

O prazo de validade das propostas é de \_\_\_\_\_ dias a contar da data determinada para abertura da licitação.

O prazo de entrega após a aprovação da prova gráfica é de \_\_\_\_\_ dias.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o CRESS - 7ª Região: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo do representante legal

Nº da identidade e órgão emitente

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO - CARTILHA QUE FAZEM ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/7ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS 7ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede a Rua México, nº 41, Salas 1202 a 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-144, inscrito no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Silva Lima, brasileiro, divorciado, assistente social, portador de carteira de identidade nº 09876034-0 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 043.491.537-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - órgão emissor, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital CONVITE CON 002/2017 e seus anexos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na impressão de 20.000 (vinte mil) cartilhas, conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 e findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Parágrafo 1º** - Havendo necessidade, poderão as partes, desde que fundamentadamente, prorrogar o presente contrato, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados pela quantia de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo 1º** - O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região.

**Parágrafo 2º** - O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade do material impresso por pessoa indicada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 3º** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.044 - Impressos gráficos.

Reserva Orçamentária: R\$ 14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo 1º** - É dever da CONTRATANTE:

- a) Facilitar à contratada o acesso aos locais de entrega dos materiais gráficos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- e) Aprovar a prova gráfica; e
- f) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

**Parágrafo 2º - É dever da CONTRATADA:**

- a) Apresentar as provas gráficas do produto para aprovação quantas vezes forem necessárias;
- b) Entregar o material no local indicado pelo CRESS - 7ª Região, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante do pedido;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da entrega do material;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços gráficos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto para tratar com a Contratante;
- g) Manter em sigilo, sob as penalidades da Lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito a divulgação;
- h) Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer, sem custos para a contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado; e
- k) Mencionar, na nota fiscal, o número da licitação, o número do contrato e do convite e;
- l) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por pessoa indicada pela CONTRATANTE, a qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos, garantida a defesa prévia, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento. Ademais, o Contrato pode ser rescindido nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

### **Parágrafo 1º - Motivos de Rescisão**

Constituem outros motivos de rescisão os descritos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, assegurada a defesa prévia no próprio processo e no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Fica a critério do Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/7ª Região decidir pela rescisão do contrato, nos termos desta cláusula, ou pela aplicação da multa que trata a cláusula anterior.

### **Parágrafo 2º - Rescisão por Conveniência**

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de assinado pelas partes interessadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo arquivada uma no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/7ª Região.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/7ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_